



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.467.785/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/07/1992	
NOME EMPRESARIAL FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCEARIA E LANCHONETE TAIOENSE		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JOAO XXIII	NÚMERO 939	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3256-1264		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2025 às 11:27:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037831735-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.467.785/0001-60**

Nome: **FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA
CNPJ: 85.467.785/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:11 do dia 14/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/01/2026.

Código de controle da certidão: **024F.808F.427C.1BE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.467.785/0001-60

Certidão nº: 55161315/2025

Expedição: 18/09/2025, às 11:30:31

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.467.785/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.467.785/0001-60
Razão Social: ODIR RUBIN FIEDLER ME
Endereço: AV. JOAO XXIII 199 / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

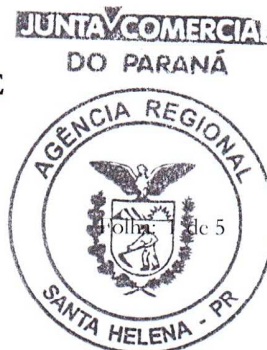
Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091205480556100994

Informação obtida em 18/09/2025 11:30:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 85.467.785/0001-60
NIRE: 412.0791999-6



Os abaixo identificados e qualificados:

1) ODIR RUBIN FIEDLER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, nascido em 16 de outubro de 1956, no município de Taió, Estado de Santa Catarina, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 407.804.739-49, portador da carteira de identidade RG nº. 1.889.041, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Dr. Osvaldo Cruz, s/nº, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

2) HAROLDO BARRETO ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21 de fevereiro de 1980, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº. 7.683.900-0, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 036.079.879-98, residente e domiciliado na Rua Romano Groff, s/nº, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME**, com sede na Av João XXIII, 939, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.467.785/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0791999-6 em 28 de julho de 1992; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Merceria e armazém varejista; Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares; Bar (comercio varejista de bebidas); Restaurante., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Merceria e armazém varejista; Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares; Bar; Comercio varejista de bebidas; Restaurante..**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **CLEIDE FIEDLER ALVES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 06 de outubro de 1977, no Município de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 004.048.749-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.280.954-0, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Romano Groff, s/nº, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ODIR RUBIN FIEDLER**, acima qualificado, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 10.000 (dez mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 10.000,00 (dez mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, à sócia ingressante **CLEIDE FIEDLER ALVES**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **ODIR RUBIN FIEDLER** passa a ser administrada por **HAROLDO BARRETO ALVES**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir,

Haroldo

Cleide

[Assinatura]

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 85.467.785/0001-60
NIRE: 412.0791999-6

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ



movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SEXTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HAROLDO BARRETO ALVES	50.00	10.000	10.000,00
CLEIDE FIEDLER ALVES	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade-

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME
CNPJ/MF: 85.467.785/0001-60
NIRE: 412.0791999-6

1) **CLEIDE FIEDLER ALVES**, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, professora, nascida em 06 de outubro de 1977, no Município de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº. 004.048.749-08, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.280.954-0, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Romano Groff, s/nº, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Haroldo *Cleide*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 85.467.785/0001-60
NIRE: 412.0791999-6**



2) HAROLDO BARRETO ALVES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21 de fevereiro de 1980, no Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, portador da carteira de identidade RG nº 7.685.900-0, Expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e CPF sob nº 036.079.879-98, residente e domiciliado na Rua Romano Groff, s/nº, Centro, CEP: 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME**, com sede na Av. João XXIII, 939, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 85.467.785/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0791999-6 em 28 de julho de 1992; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Av. João XXIII, 939, Centro, CEP 85998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 20 de julho de 1992 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Merceria e armazém varejista; Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares; Bar; Comercio varejista de bebidas; Restaurante.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
HAROLDO BARRETO ALVES	50.00	10.000	10.000,00
CLEIDE FIEDLER ALVES	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem.

Haroldo *Cleide*

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 85.467.785/0001-60
NIRE: 412.0791999-6



Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **HAROLDO BARRETO ALVES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da

HAROLDO BARRETO ALVES

Cláudio

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 85.467.785/0001-60
NIRE: 412.0791999-6

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mercedes-PR, 22 de agosto de 2014.

ODIR RUBIN FIEDLER

CLEIDE FIEDLER ALVES

HAROLDO BARRETO ALVES

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE SANTA HELENA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/09/2014
SOB NÚMERO: 20145187349
Protocolo: 14/518734-9, DE 02/09/2014
Empresa: 41 2 0791999 6
FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
45800065-45	85.467.785/0001-60	09/1992

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FIEDLER & BARRETO ALVES LTDA - ME
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV JOAO XXIII, 939 - CENTRO - CEP 85998-000 FONE: (45) 3256-1264
Município de Instalação	MERCEDES - PR, DESDE 01/1993 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES
	5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
	5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	036.079.879-98	HAROLDO BARRETO ALVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	004.048.749-08	CLEIDE FIEDLER BARRETO ALVES	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 18/10/2025.Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná**CAD/ICMS Nº 45800065-45**Emitido Eletronicamente via Internet
18/09/2025 11:31:52Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 53.591.407/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:52:14 do dia 09/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2025.

Código de controle da certidão: **DA3A.4D95.FD99.546A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037830112-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.591.407/0001-05**

Nome: **H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.591.407/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2024
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAROLT CONVENIENCIA	PORTE ME
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum
46.37-1-06 - Comércio atacadista de sorvetes
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-01 - Tabacaria
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOÃO XXIII	NÚMERO 1128	COMPLEMENTO *****
---	----------------------------	----------------------------------

CEP 85.998-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
-------------------------------	---------------------------------------	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO HFSANTOSCONVENIENCIA@GMAIL.COM	TELEFONE (45) 9956-3161/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2024
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/09/2025 às 10:23:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.591.407/0001-05
Razão Social: H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA
Endereço: LOGRADOURO NAO INFORMADO / BAIRRO NAO INFORMAD / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083002206340471631

Informação obtida em 18/09/2025 10:24:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, ARQUITETA, nascido(a) em 30/07/1996, nº do CPF 087.256.419-30, residente e domiciliado na cidade de Mercedes - PR, na AVENIDA JOÃO XXIII, nº 900, APT 06;, CENTRO, CEP: 85998-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA**, e usará a expressão DAROLT CONVENIENCIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOÃO XXIII, nº 1128, CENTRO, Mercedes - PR, CEP: 85998000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TEMPEROS, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; TABACARIA; COMÉRCIO VAREJISTA CARVÃO, LENHA, BALÕES E BEXIGAS PARA FESTAS, AROMATIZANTES DE AMBIENTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS E NÃO ALCOÓLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TEMPEROS, CONDIMENTOS E ESPECIARIAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES – AÇOGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SORVETES; FABRICAÇÃO DE GELO COMUM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; TABACARIA; COMÉRCIO VAREJISTA CARVÃO, LENHA, BALÕES E BEXIGAS PARA FESTAS, AROMATIZANTES DE AMBIENTES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 1099-6/04 - Fabricação de gelo comum

CNAE Nº 4637-1/06 - Comércio atacadista de sorvetes

CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues

CNAE Nº 4729-6/01 - Tabacaria

CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
CNAE Nº 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
CNAE Nº 5611-2/05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 22/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS	25000	25.000,00	100,00
TOTAL:	25000	25.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mercedes - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Mercedes - PR, 19 de janeiro de 2024

HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08725641930	HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024 10:09 SOB N° 41212221420.
PROTOCOLO: 240437250 DE 22/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400848581. CNPJ DA SEDE: 53591407000105.
NIRE: 41212221420. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2024.
H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
91048365-07	53.591.407/0001-05	01/2024

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA
Título do Estabelecimento	DAROLT CONVENIENCIA
Endereço do Estabelecimento	AV JOAO XXIII, 1128 - CENTRO - CEP 85998-000 FONE: (45) 99956-3161
Município de Instalação	MERCEDES - PR, DESDE 01/2024 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2024
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	1099-6/04 - FABRICACAO DE GELO COMUM
	4637-1/06 - COMERCIO ATACADISTA DE SORVETES
	4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
	4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
	4722-9/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES
	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
	4729-6/01 - TABACARIA
	4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
	4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
	5611-2/05 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS COM ENTRETENIMENTO

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	087.256.419-30	HENRIQUE FRANCISCO DOS SANTOS	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/10/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91048365-07

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
18/09/2025 10:29:20



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.591.407/0001-05

Certidão nº: 55139681/2025

Expedição: 18/09/2025, às 10:28:37

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H F SANTOS CONVENIENCIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.591.407/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90269000-07	05.252.765/0001-32	11/2002

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA DR. BERNARDO GARCEZ, 445 - CENTRO - CEP 85998-106**
FONE: (45) 3256-1389
 Município de Instalação **MERCEDES - PR, DESDE 11/2002**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 1351-1/00 - FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO**
- 1412-6/01 - CONFECCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA**
- 1412-6/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS**
- 1412-6/03 - FACCAO DE PECAS DO VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS**
- 1413-4/01 - CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA**
- 1413-4/02 - CONFECCAO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS**
- 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO**
- 4665-6/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PECAS**
- 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**
- 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES**
- 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS**
- 4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
- 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA**
- 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO**
- 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS**
- 4744-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS**
- 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL**
- 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**
- 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS**
- 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA**
- 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
- 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO**
- 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS**
- 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS**
- 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS**
- 4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS**

4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PECAS E ACESSORIOS
 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS
 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
 4783-1/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA
 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	886.467.269-91	JAIR FRANCISCO BACK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	088.639.049-44	ERICA BIANCA BACK	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	968.600.739-34	ANDREIA DAMARES RICHTER BACK	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 18/10/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90269000-07

Emitido Eletronicamente via Internet
18/09/2025 10:52:42



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.252.765/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DAS FLORES	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 14.12-6-01 - Confeccção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.12-6-02 - Confeccção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.12-6-03 - Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 14.13-4-01 - Confeccção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeccção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR. BERNARDO GARCEZ	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-106	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAIR_BACK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1389
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.252.765/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-01 - Comércio varejista de artigos de joalheria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR. BERNARDO GARCEZ	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-106	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAIR_BACK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1389
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **11:00:48** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.252.765/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/08/2002
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DR. BERNARDO GARCEZ	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.998-106	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MERCEDES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JAIR_BACK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3256-1389
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **11:00:48** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 1 de 8

1) JAIR FRANCISCO BACK brasileiro, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1971, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 886.467.269-91, portador da carteira de identidade civil sob nº 5.113.570-9/SSP-PR, expedida em 23/09/1987, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto. 01, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR;

2) ANDREIA DAMARES RICHTER BACK brasileiro, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 01/02/1976, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 968.600.739-34, portadora da carteira de identidade civil sob nº 5.077.613-1/SSP-PR, expedida em 05/11/2002, residente e domiciliada na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto. 01, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA**, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.252.765/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0485946-1 em 15/08/2002; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR, fica alterado para **Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: 4759-8/99 Comércio Varejista de Utilidades Domésticas; 4761-0/03 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; 4763-6/01 Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; 4789-0/02 Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais, Vasos e Adubos Para Plantas; 4761-0/01 Comércio Varejista de Livros; 4761-0/02 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Periódicos; 4781-4/00 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; 4763-6/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos (Vestuário e Acessórios Para Pratica Esportiva); 4763-6/04 Comercio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; 4753-9/00 Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; 4763-6/03 Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos Inclusive Suas Peças e Acessórios; 4755-5/03 Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; 4772-5/00 Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; 4742-3/00 Comercio Varejista de Materiais Elétricos (Fios, Cabos, Condutores Elétricos, Chaves Elétricas, Lâmpadas, Interruptores, Tomadas e Similares); 4754-7/01 Comercio Varejista de Moveis; 4789-0/99 Comercio Varejista de Artigos Religiosos e de Culto, Plantas, Flores e Frutos Artificiais, Molduras e Quadros, Enfeites e Decoração de Natal; 4755-5/02 Comercio Varejista de Artigos de Armarinho, Linhas, Botões, Zíperes e Aviamentos;

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 2 de 8

4723-7/00 Comercio Varejista de Bebidas; 4712-1/00 Comercio Varejista de Produtos Alimentícios, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **4759-8/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS; 4751-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4789-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS PARA PLANTAS; 4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4761-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E PERIÓDICOS; 4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS (VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS PARA PRATICA ESPORTIVA); 4763-6/04 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4763-6/03 COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS INCLUSIVE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS; 4755-5/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS (FIOS, CABOS, CONDUTORES ELÉTRICOS, CHAVES ELÉTRICAS, LÂMPADAS, INTERRUPTORES, TOMADAS E SIMILARES); 4754-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; 4789-0/99 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS, MOLDURAS E QUADROS, ENFEITES E DECORAÇÃO DE NATAL; 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, LINHAS, BOTÕES, ZÍPERES E AVIAMENTOS; 4723-7/00 COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4712-1/00 - 4782-2/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4741-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4743-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; 4744-0/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; 4744-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4759-8/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; 4789-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; 4789-0/05 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; 4789-0/07 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 8121-4/00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; 4756-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS; 7733-1/00 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; 8020-0/01 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 1813-0/01 IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; 1412-6/03 FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; 4721-1/04 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; 4783-1/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE JOALHERIA; 1412-6/02 - 1412-8/01 CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO E ROUPAS ÍNTIMAS; 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 1351-1/00 FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; 1413-4/01 - 1413-4/02 CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; 4782-2/01 COMERCIO**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 3 de 8

VAREJISTA DE CALÇADOS; 4782-2/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 4754-7/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; 9529-1/05 REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; 4698-6/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade **ERICA BIANCA BACK** brasileira, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteira, nascida em 24/01/2001, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 088.639.049-44, portadora da carteira de identidade civil sob nº 12.871.092-2/II-PR, expedida em 11/02/2020, residente e domiciliada na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.

Parágrafo Único - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 1 (uma) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único: FORMA E PRAZO - O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pela sócia ingressante **ERICA BIANCA BACK**, acima qualificada, que subscreve 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, perfazendo o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Jair Francisco Back	40,00	20.000	20.000,00
Andreia Damares Richter Back	40,00	20.000	20.000,00
Erica Bianca Back	20,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIOS: Ficam alterados os endereços dos sócios:

1) Jair Francisco Back que era na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto. 01, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR, passa a ser Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.

2) Andreia Damares Richter Back que era na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 4 de 8

01, Centro, CEP: 85998-000, Mercedes-PR, passa a ser Rua Doutor Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por **ANDREIA DAMARES RICHTER BACK E JAIR FRANCISCO BACK** passa a ser administrada por **ERICA BIANCA BACK, ANDREIA DAMARES RICHTER BACK E JAIR FRANCISCO BACK**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se as administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

1) JAIR FRANCISCO BACK brasileiro, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/12/1971, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 886.467.269-91, portador da carteira de identidade civil sob nº 5.113.570-9/SSP-PR, expedida em 23/09/1987, residente e domiciliado na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR;

2) ANDREIA DAMARES RICHTER BACK brasileira, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, casada sob o regime de comunhão parcial

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 5 de 8

de bens, nascida em 01/02/1976, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 968.600.739-34, portadora da carteira de identidade civil sob nº 5.077.613-1/SSP-PR, expedida em 05/11/2002, residente e domiciliada na Rua Doutor Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR;

3) ERICA BIANCA BACK brasileira, maior, natural de Marechal Candido Rondon-PR, solteira, nascida em 24/01/2001, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 088.639.049-44, portadora da carteira de identidade civil sob nº 12.871.092-2/II-PR, expedida em 11/02/2020, residente e domiciliada na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Apto 01, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA**, com sede na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.252.765/0001-32, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0485946-1 em 15/08/2002; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO - A sociedade gira sob o nome empresarial de **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Dr. Bernardo Garcez, 445, Centro, CEP: 85998-106, Mercedes-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE - A sociedade iniciou suas atividades em 16/08/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL - A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de: 4759-8/99 Comércio Varejista de Utilidades Domésticas; 4751-0/03 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria; 4763-6/01 Comércio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos; 4789-0/02 Comércio Varejista de Plantas e Flores Naturais, Vasos e Adubos Para Plantas; 4761-0/01 Comércio Varejista de Livros; 4761-0/02 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Periódicos; 4781-4/00 Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios; 4763-6/02 Comercio Varejista de Artigos Esportivos (Vestuário e Acessórios Para Pratica Esportiva); 4763-6/04 Comercio Varejista de Artigos de Caça, Pesca e Camping; 4753-9/00 Comercio Varejista Especializado de Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo; 4751-2/01 Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática; 4763-6/03 Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos Inclusive Suas Peças e Acessórios; 4755-5/03 Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho; 4772-5/00 Comercio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal; 4742-3/00 Comercio Varejista de Materiais Elétricos (Fios, Cabos, Condutores Elétricos, Chaves Elétricas, Lâmpadas, Interruptores, Tomadas e Similares); 4754-7/01 Comercio Varejista de Moveis; 4789-0/99

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 6 de 8

Comercio Varejista de Artigos Religiosos e de Culto, Plantas, Flores e Frutos Artificiais, Molduras e Quadros, Enfeites e Decoração de Natal; 4755-5/02 Comercio Varejista de Artigos de Armário, Linhas, Botões, Zíperes e Aviaamentos; 4723-7/00 Comercio Varejista de Bebidas; 4712-1/00 - 4782-2/01 Comercio Varejista de Produtos Alimentícios; 4330-4/04 Serviços de Pintura de Edifícios Em Geral; 4741-5/00 Comércio Varejista de Tintas e Materiais Para Pintura; 4743-1/00 Comércio Varejista de Vidros; 4744-0/02 Comércio Varejista de Madeira e Artefatos; 4744-0/99 Comércio Varejista de Materiais de Construção Em Geral; 4759-8/01 Comércio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas; 4789-0/01 Comércio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos; 4789-0/05 Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários; 4789-0/07 Comércio Varejista de Equipamentos Para Escritório; 8121-4/00 Limpeza Em Prédios e Em Domicílios; 4756-3/00 Comércio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessórios; 7733-1/00 Aluguel de Máquinas e Equipamentos Para Escritórios 8020-0/01 Atividades de Monitoramento de Sistemas de Segurança Eletrônico; 9511-8/00 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos; 1813-0/01 Impressão de Material Para Uso Publicitário; 1412-6/03 Fecção de Peças do Vestuário, Exceto Roupas Íntimas; 4721-1/04 Comércio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes; 4783-1/01 Comércio Varejista de Artigos de Joalheria; 1412-6/02 - 1412-8/01 Confecção, Sob Medida, de Peças do Vestuário e Roupas Íntimas; 4723-7/00 Comércio Varejista de Bebidas; 1351-1/00 Fabricação de Artefatos Têxteis Para Uso Doméstico; 1413-4/01 - 1413-4/02 Confecção de Roupas Profissionais; 4782-2/01 Comercio Varejista de Calçados; 4782-2/02 Comercio Varejista de Artigos de Viagem; 4754-7/02 Comercio Varejista de Artigos de Colchoaria; 9529-1/05 Reparação de Artigos do Mobiliário; 4698-6/00 Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos Para Uso Comercial; Partes e Peças.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
Jair Francisco Back	40,00	20.000	20.000,00
Andreia Damares Richter Back	40,00	20.000	20.000,00
Erica Bianca Back	20,00	10.000	10.000,00
Total	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 7 de 8

EMPRESARIAL - A administração da sociedade cabe a **ERICA BIANCA BACK, ANDREIA DAMARES RICHTER BACK E JAIR FRANCISCO BACK**, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE - Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ/MF: 05.252.765/0001-32
NIRE: 412.0485946-1

Folha: 8 de 8

patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENQUADRAMENTO - Os sócios declaram que a atividade se enquadra em **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon-PR, 01 de abril de 2025

JAIR FRANCISCO BACK

ANDREIA DAMARES RICHTER BACK

ERICA BIANCA BACK



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08863904944	ERICA BIANCA BACK
88646726991	JAIR FRANCISCO BACK
96860073934	ANDREIA DAMARES RICHTER BACK



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/04/2025 10:38 SOB Nº 20251705390.
PROTOCOLO: 251705390 DE 08/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505907454. CNPJ DA SEDE: 05252765000132.
NIRE: 41204859461. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2025.
JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.252.765/0001-32
Razão Social: JAIR BACK E CIA LTDA
Endereço: RUA DOUTOR BERNARDO GARCEZ 391 / CENTRO / MERCEDES / PR / 85998-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091219331208516635

Informação obtida em 18/09/2025 10:58:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 037413953-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.252.765/0001-32**

Nome: **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA
CNPJ: 05.252.765/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:31 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **8E63.2F30.E448.AE81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.252.765/0001-32

Certidão nº: 55149725/2025

Expedição: 18/09/2025, às 10:52:55

Validade: 17/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAIR F BACK & ANDREIA D R BACK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.252.765/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.